

LEI Nº 10.118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
DOE Nº 35.594, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá, sito à Rod. PA-150, Expoama - Exposição Agropecuária de Marabá, CEP: 68500-001, com sede e foro no Município de Marabá.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado